



LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 12 DE MARÇO DE 2008

17-03-08
Expedita M. Andar Bontempo
- Diretora do Legislativo -

Dispõe sobre a contratação de cirurgiões odontólogos, para desempenharem atividades no CEO, contratação de profissionais para atendimento, controle e acompanhamento de pacientes portadores de HIV e outras DST/AIDS e outros profissionais médicos para atuarem nas unidades de saúde do município, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos do artigo 37 da CF/88 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fundamentado no art. 37, IX, da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá contratar cirurgiões odontólogos para atuarem no CEO, contratar profissionais para atendimento, controle e acompanhamento de pacientes portadores de HIV e outras DST/AIDS e outros profissionais médicos para atuarem nas unidades de saúde do município, por tempo determinado, a serem lotados nas Unidades de Saúde deste município, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de interesse público, a contratação dos profissionais listados no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei complementar, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação.

Art. 4º - O prazo de vigência das contratações será por tempo determinado, até a realização de concurso público para preenchimento das vagas constantes no ANEXO ÚNICO, não podendo ultrapassar o período de vigência orçamentária, no entanto, podem ser renovadas pelo mesmo período ou por outro período de 12 (doze)

Art. 5º - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica.



Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei complementar, obedecerá às normas da Teoria Geral dos Contratos e as cláusulas referenciadas no art. 55 (cinquenta e cinco), da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O não cumprimento dos direitos e responsabilidades do Contratante e do Contratado, previstos no item VII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, ensejará, após sindicância administrativa concluída no prazo de 30 (trinta) dias e após assegurada ampla defesa, a rescisão do contrato.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado ou contratante, desde que seja cumprida a cláusula contratual de rescisão do contrato.

III - Pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano dois mil e oito (2008).////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 12 DE MARÇO DE 2008

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE
DE VAGAS PARA OS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PARA O CEO

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DOS SERVIÇOS
CIRURGIÃO DENTISTA- ENDODONTISTA	R\$ 1.100,00	06 (seis)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE
CIRURGIÃO DENTISTA-PERIODONTISTA	R\$ 1.100,00	04 (quatro)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE
CIRURGIÃO DENTISTA- ODONTOPEDIATRA	R\$ 1.100,00	02 (dois)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE
CIRURGIÃO DENTISTA-BUÇO-MAXILO FACIAL	R\$ 1.100,00	03(três)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE
CIRURGIÃO DENTISTA- ODONTO PATOLOGISTA	R\$ 1.100,00	02n(dois)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE
CIRURGIÃO DENTISTA- ODONTO SEMIOLOGISTA	R\$ 1.100,00	01 (um)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE
CIRURGIÃO DENTISTA- PARA ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 1.100,00	01 (um)	20 HORAS	CEO/JUAZEIRO DO NORTE

DESCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS PARA
ATENDIMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE HIV E OUTRAS
DST/AIDS

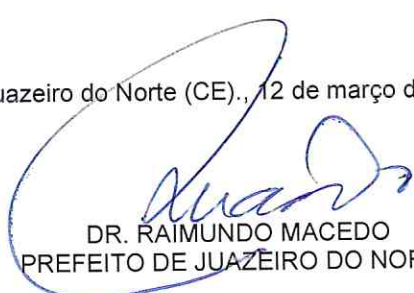
LOCAL DOS SERVIÇOS: CENTROS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 2.250,00	06 (seis)	20 HORAS
PSICÓLOGO	R\$ 1.100,00	06 (seis)	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.100,00	06 (seis)	20 HORAS

DESCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DOS PROFISSIONAIS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DO
MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	REMIUNERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO
MÉDICO NEUROLOGISTA	VARIÁVEL, CONFORME PRODUÇÃO	14 (quatorze)	TABELA PROCEDIMENTOS DO MS
MÉDICO ORTOPEDISTA	VARIÁVEL, CONFORME PRODUÇÃO	14 (quatorze)	TABELA PROCEDIMENTOS DO MS
MÉDICO GINECOLOGISTA	VARIÁVEL, CONFORME PRODUÇÃO	14 (quatorze)	TABELA PROCEDIMENTOS DO MS
MÉDICO REUMATOLOGISTA	VARIÁVEL, CONFORME PRODUÇÃO	14 (quatorze)	TABELA PROCEDIMENTOS DO MS
MÉDICO PSIQUIATRA	VARIÁVEL, CONFORME PRODUÇÃO	14 (quatorze)	TABELA PROCEDIMENTOS DO MS

Juazeiro do Norte (CE), 12 de março de 2008


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE